

APREGOADO
Em 30/09/24

DISCUTIDO
Em 07/10/24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIA
unanimidade
ANOTE-SE
EM 14 DE Setembro 2024
PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 40 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 13 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. VINCULADOS

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

1.035 – AÇÕES DE APOIO AO ATENDIMENTO DE GRUPOS DA TERCEIRA

IDADE

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de setembro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município, através da Secretaria de Assistência Social, possa realizar despesas da natureza 3.3.50.41 – Contribuições, em projetos ou atividades relativos a ações de apoio ao atendimento de grupos da terceira idade, em especial com recursos vinculados do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: Projeto de Lei nº 040/2024 de Origem do Poder Executivo

JUSTIFICATIVA DE VOTO

I – Relatório

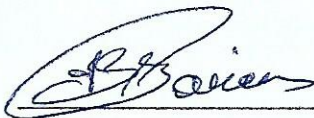
Referente ao Projeto de Lei nº 040/2024 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

II- Análise

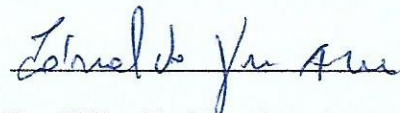
Considerando-se que o projeto proposto está de acordo com que estabelece o regramento referente à abertura de créditos especiais.

III- Voto

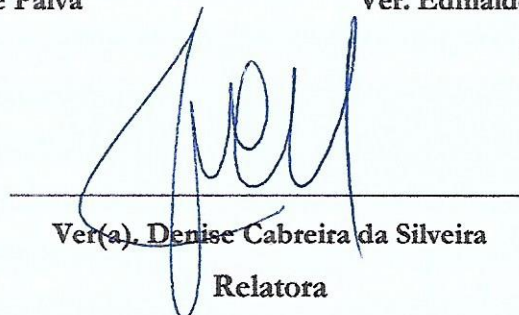
Em face de todo o exposto, em virtude da constitucionalidade do Projeto proposto, o mesmo está apto a ser submetido à votação em Plenário.



Ver. João Bosco Sais de Paiva
Presidente



Ver. Edinaldo Francisco Azevedo
Secretário



Ver(a). Denise Cabreira da Silveira
Relatora